

RESOLUÇÃO Nº 08, de 21 de Julho de 2014.

A Presidente da Federação Nacional das Apaes, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Art. 11, incisos I, IV e V, Art. 12, inciso I, Art. 17, Art. 36, inciso I, Art. 62, incisos I, II, XVI e, Art. 65, incisos II, IV, VI, IX, X e XIV, Art. 94, inciso II e seguintes, do Estatuto da Federação Nacional das Apaes, c/c artigo 61, § único do Regimento Interno;

Considerando a obrigação das entidades filiadas integrantes do movimento apaeano de respeitar e fazer respeitar o Estatuto da FENAPAES, bem como o estatuto das FEAPAES e das APAES; acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; manter o padrão de conduta ética, fraterna e harmoniosa de forma a preservar e aumentar a unidade e o conceito do movimento apaeano (art. 36, inciso II, alínea "a", "c" e "e" do Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

Considerando que chegou ao conhecimento desta Federação Nacional das APAES, em diligências procedimentais de liberação de recursos do acordo operacional Aplub para a Feapaes MT, irregularidades estatutárias incidentes sobre a FEAPAES-MT que impedem a Fenapaes de reconhecê-la como entidade em regular funcionamento;

Considerando que a Fenapaes convocou através de chamamento público publicado nos Jornais "Diário de Cuiabá do dia 12.06.2014, página F6" e "Folha do Estado do dia 13.06.2014" toda a Diretoria Executiva e Conselhos da FEAPAES-MT para reunião a ser realizada no dia 19 de Julho de 2014 às 11h00 na sede da Apaes Cuiabá;

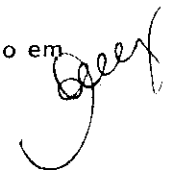
Considerando que a Fenapaes enviou ofício a cada um dos membros da Diretoria Executiva e Conselhos da FEAPAES-MT, através de correio, com AR (aviso de recebimento) a convocação para a reunião acima mencionada;

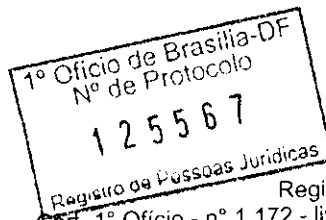
Considerando que no dia da reunião acima mencionada os presentes concordaram que a FEAPAES MT está mal estruturada e precisa se adequar aos estatutos e resoluções que norteiam o movimento;

RESOLVE

Art. 1º. Decretar a intervenção na Federação das Apaes do Estado do Mato Grosso e NOMEAR os membros abaixo como interventores, investindo-os em plenos poderes de gestão da entidade:

1. Eunice Vitor da Silva, brasileira, portadora do CPF 079.313.601-68, residente e domiciliada em Cuiabá - MT, à Rua Presidente Antônio Cesário Figueiredo, 241, bairro Goiabeiras
2. Vilson Copetti, brasileiro, portador do CPF 524.971.439-00, RG 3.324.355-3 SSP PR, residente em Lucas do Rio Verde - MT, à Rua Rondinha, 3285.
3. Adi Luiz Becker, brasileiro, portador do CPF 251.580.909-04, residente e domiciliado em Tangará da Serra - MT, à Rua Antonio José da Silva, 830, W.





Federação Nacional das Apaes

Registro no CNSS - nº 253.750 - Registro no
Cart. 1º Ofício - nº 1.172 - livro A-6 - CNPJ-MF: 62.388.566/0001-90
Declarada Utilidade Pública Federal Dec. 97.889 de 29/06/89
Declarada Utilidade Pública do Distrito Federal Dec. 31.996 de 29/07/2010



FENAPAES

Federação Nacional das Apaes

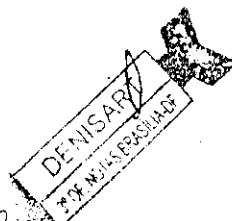
Art. 2º. Durante o período da intervenção os membros acima respondem por todos os atos administrativos da FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO MATO GROSSO, especialmente os arrolados no artigo 53 do Estatuto da Feapaes, podendo assinar todos os documentos, correspondências, contratos, convênios, bem como abrir e movimentar contas bancárias, sendo necessário duas (02) assinaturas para movimentação de valores.

Art. 3º - Determinar que os interventores, como primeiro ato, convoquem a Assembleia Geral Extraordinária para atendimento ao artigo 59 do Código Civil.

Art. 3º. A presente resolução entra em vigor na presente data, por tempo indeterminado.

Art. 4º. A presente intervenção é decretada *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes, e entra em vigor na presente data.

Brasília-DF, 21 de Julho de 2014.



Aracy Maria da Silva Lêdo
Aracy Maria da Silva Lêdo

Presidente da Federação Nacional das Apaes

3º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S. CD 8 - BL 860 - LJ 140 D
BRASILIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[ESTdLx3t2]-ARACY MARIA DA SILVA LEDO...

Em Testemunho... da Verdade.
Brasília, 11 de Março de 2015

025 - DENISART DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJ0FT201500801718620ZCT
consultar: www.tjdft.jus.br

CARTÓRIO MARCELO RIBEAS
Endereço: R. 156-50
130-7-1

Titular: Marcelo Gabriel Ribas
Subst.: Ediane Miguel Ferreira
Registrar Alves da Jesus
Selo: TJ0FT2015071401180700B
Para consultar: www.tjdft.jus.br

Registrado e Arquivado sob o número
00001172 do livro n. 06-A em
20/11/1972, ou fe. Protocolado e
Arquivado sob nº 00012501
Brasília, 12/07/2015

CARTÓRIO MARCELO RIBEAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER DENIER - CO. VENCIMENTO 2000
SCL: 0.08 BL. 140-F.1. AND.
BRASILIA/DF - FONE: 3321-2212

1. OFÍCIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficha Arquivada cópia em microfilme
SCL 0.08 BL. 140-F.1. AND.

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório Marcelo Ribas

Prezado Sr.



A **Federação Nacional das Apaes**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.388.566/0001-90, localizada no SDS Ed.Venâncio IV, Cobertura, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.393-903, Fones: (61) 3224-9922 / 3224-0025, Fax: (61) 3223-8072, sítio eletrônico: www.apaebrasil.org.br, e-mail: fenapaes@apaebrasil.org.br, falecompresidente@apaebrasil.org.br, por meio de sua Presidente, **Aracy Maria da Silva Lêdo**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Alteroza, nº 25, Porto Alegre/RS, Cep: 90.430-020, portadora do RG nº 1009105758 SSP/RS e do CPF nº 224.200.450-68, fone: (51) 3212-5397, e-mail: falecompresidente@apaebrasil.org.br, solicita a Vossa Senhoria o registro da Resolução Nº 08 de 21 de Julho de 2014 da Federação Nacional das Apaes, em 4 (quatro) vias conforme documentação anexo.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Brasília, 11 de março de 2015





Aracy Maria da Silva Lêdo
Presidente da Federação Nacional das Apaes

